



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 096/2019



PREVÊ AFIXAÇÃO, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE PLACA OU CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE DIREITOS ASSEGURADOS PELA LEI DE DESBUROCRATIZAÇÃO (LEI FEDERAL 13.726/2018).

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Em guichês e balcões de atendimento em órgãos públicos municipais afixar-se-á placa ou cartaz, em local e de modo que facilite a visualização e a leitura, com o seguinte conteúdo:

“Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), é dispensada a exigência de:

- reconhecimento de firma, quando a assinatura ocorrer perante o agente público ou este puder confirmá-la em documento de identidade;
- autenticação de cópia de documento, quando se apresentar também o seu original;
- juntada de documento pessoal, que será substituído por cópia autenticada pelo agente público mediante comparação com o documento original;
- apresentação de certidão de nascimento, que será substituída por outro documento hábil, a critério do interessado, tais como: cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por entidade de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de dispensa do serviço militar, passaporte ou identidade funcional de órgão público;
- apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
- apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque;
- prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.”



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), _____ de novembro de 2019.

Eliene

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Legislativa o presente Projeto de Lei que **“Prevê afixação, em órgãos públicos municipais, de placa ou cartaz de divulgação de direitos assegurados pela Lei de Desburocratização (Lei Federal 13.726/2018)”**.

Parauapebas é um município próspero e voltou a brilhar com muito vigor no cenário econômico, mediante a farta geração de empregos com carteira assinada este ano, superando a maioria das capitais do país. Apesar disso, o município ainda é afeito a burocracias, o que dificulta, por exemplo, a abertura de novos negócios que, lá na frente, vão gerar mais emprego e renda à população. A burocracia consome tempo, energia, dinheiro e competitividade, além de atrasar a prestação de serviços públicos essenciais por parte da Administração.

Ainda hoje em Parauapebas, velhas práticas — como um monte de folhas de xerox de documentos junto a originais, o que é dispensável — ainda persistem e geram custos e estresse desnecessários. O mundo está cada vez mais conectado e moderno e muitas das respostas podem ser obtidas por meio do celular na palma da mão, porém a estrutura da sociedade local ainda está sentimentalmente ligada a carimbos. A própria máquina administrativa local é refém dessa burocracia, que atrasa o desenvolvimento de qualquer sociedade, inclusive nas mais bem-sucedidas economicamente.

Em razão disso, **este Projeto de Lei tem por fim divulgar nas repartições públicas municipais a Lei da Desburocratização (Lei Federal nº 13.726/2018), que racionaliza atos e procedimentos administrativos mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências da Administração Pública**. Com essa medida, será possível dar ciência aos cidadãos sobre os benefícios trazidos por essa lei, uma vez que o excesso de burocracia torna os procedimentos administrativos ineficientes e lentos.

A matéria aqui proposta conscientizará as pessoas sobre os novos procedimentos previstos pela norma federal, a exemplo da dispensa de reconhecimento de firmas, bastando a apresentação de cédula de identidade ou outro documento válido. O impacto do projeto, quando aprovado, alcançará os atuais 208 mil habitantes residentes em Parauapebas.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem este Projeto de Lei, por ser de incomensurável relevância para simplificar os entraves postos com excesso de papel à vida do cidadão comum e para agilizar o desenvolvimento social local de que tanto necessitamos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Câmara Municipal de Parauapebas, 05 de novembro de 2019.

Eliene

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)